DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024 **Ano IV | Edição nº 834B** **Página 1 de 9**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Justificativa da Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

Estado de São Paulo

Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP

CNPJ 46.364.220/0001-03

DECRETO MUNICIPAL NÚMERO 59 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE CONJUNTO DE LAZER QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do inciso VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo. 1º Fica denominado Conjunto de Lazer Comunitário "**JOAQUIM QUEIROZ DE MORAES E MARIO REGINATO"** a reforma e revitalização da Piscina do Centro Comunitário localizado na Rua Marcos Seber Filho s/nº, no Bairro Vila Balbina.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Torrinha, 30 de dezembro 2024

RENE JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

DECRETO MUNICIPAL NÚMERO 60 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO OFICIAL DA PONTE – (travessia em aduelas) SOBRE O RIBEIRÃO DOS PINHEIRINHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do inciso VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo. 1º Fica denominada **"ANTONIO FLÁVIO TERRA"** a Ponte sobre o Ribeirão dos Pinheirinhos (Travessia em Aduelas) localizada na Estrada Municipal TRR 020.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Torrinha, 30 de dezembro 2024

RENE JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

DECRETO MUNICIPAL NÚMERO 61 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO OFICIAL DE PRAÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do inciso VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo. 1º Fica denominada **"LUIZ DANILO PEREZ"** a Praça localizada na Rua Gilberto Celin, no Bairro Residencial da Pedra.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Torrinha, 30 de dezembro 2024

RENE JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Prefeitura Municipal de Torrinha

Estado de São Paulo

Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP

CNPJ 46.364.220/0001-03

DECRETO MUNICIPAL NÚMERO 62 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO OFICIAL DO PARQUE DA CIDADE I – LOCALIZADO NA PRAÇA JOSÉ VICENTE COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do inciso VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo. 1º Fica denominado **"APARECIDA DE LOURDES BISSOLI CREPALDI"** o Parque da Cidade I, localizado na Praça José Vicente Costa, Bairro Vila Balbina. (Quiosques).

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Torrinha, 30 de dezembro 2024

RENE JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Prefeitura Municipal de Torrinha

Estado de São Paulo

Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP

CNPJ 46.364.220/0001-03

DECRETO MUNICIPAL NÚMERO 63 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO OFICIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SANTA ELISA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do inciso VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo. 1º Fica denominado **"BENEDITO BENTO BLUMER"** a Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Rosa Daroz Botteon no Bairro Santa Elisa.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Torrinha, 30 de dezembro 2024

RENE JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

AVISO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
(§ 1º, incisos de I a V do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021)

Inteiro Teor: Processo Administrativo: nº 6725/2024

Considerando o disposto no § 1º do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021 referente à alteração da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicaçãoao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas, exclusivamentenas situações abrangidas pelos inciso de I a V do referido artigo;

Considerando as disposições do parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal nº 13, de 23 de janeiro de 2024, **inciso II**;

Justifica-se a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento do valor de **R$ 14.295,15 (quatorze mil duzentos e noventa e cinco reais e quinze centavos)**, **vencimento 27/12/2024,** a favor dos seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	EMPENHO	VALOR
Antonio Carlos Garcia	7677/2024	R$ 1.987,30
Antonio dos Santos Medrado	7675/2024	R$ 1.987,30
Belmiro Gomes de Morais	8134/2024	R$ 476,00
Carlucio José Serafim	8115/2024	R$ 1.827,85
José Jamil Banzato	8138/2024	R$ 1.572,10
Edmundo da Conceição	7680/2024	R$ 1.547,30
Edmundo da Conceição	8136/2024	R$ 440,30
Luiz Carlos Germano	7676/2024	R$ 1.987,30
Rafael Roberto Pessa	8140/2024	R$ 2.470,00
TOTAL		**R$ 14.295,15**

a) Os serviços de conservação urbana e rural contribuem para o bem estar de toda a população do município uma vez que são serviços essenciais para a manutenção da limpeza da cidade e conservação em geral do bem público.

b) Nesse sentido, a ausência do pagamento acarretará a suspensão da prestação de serviço considerado de caráter essencial visto que esses serviços acarretam na ordem de saúde pública, controle e manutenção predial e controle de vetores de doenças.

Torrinha, 30 de dezembro de 2024

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

AVISO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
(§ 1º, incisos de I a V do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021)

Inteiro Teor: Processo Administrativo: nº 6726/2024

Considerando o disposto no § 1º do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021 referente à alteração da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicaçãoao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas, exclusivamentenas situações abrangidas pelos inciso de I a V do referido artigo;

Considerando as disposições do parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal nº 13, de 23 de janeiro de 2024, **inciso II**;

Justifica-se a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento do valor de **R$ 967,60 (novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)**, **vencimento 27/12/2024,** a favor do seguinte fornecedor:

FORNECEDOR	EMPENHO	VALOR
Carlucio José Serafim	8116/2024	R$ 967,60
TOTAL		**R$ 967,60**

a) Os serviços de manutenção de veículos contribuem para a prestação do serviço público através da frota municipal, especialmente os lotados no Departamento Municipal de Educação.

b) Nesse sentido, a ausência do pagamento acarretará a suspensão da prestação de serviço considerado de caráter essencial.

c)

Torrinha, 30 de dezembro de 2024

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

AVISO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
(§ 1º, incisos de I a V do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021)

Inteiro Teor: Processo Administrativo: nº 6727/2024

Considerando o disposto no § 1º do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021 referente à alteração da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicaçãoao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas, exclusivamentenas situações abrangidas pelos inciso de I a V do referido artigo;

Considerando as disposições do parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal nº 13, de 23 de janeiro de 2024, **inciso II**;

Justifica-se a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento do valor de **R$ 1.987,30 (Hum mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)**, **vencimento 27/12/2024,** a favor do seguinte fornecedor:

FORNECEDOR	EMPENHO	VALOR
Cristina Ap Canola de Abreu	7681/2024	R$ 1.987,30
TOTAL		**R$ 1.987,30**

a) Os serviços de manutenção do Cemitério são de suma importância, especialmente permitindo que as famílias ao visitarem os túmulos de seus entes queridos encontrem um espaço limpo e seguro para prestarem suas homenagens;
b) Nesse sentido, a ausência do pagamento acarretará a suspensão da prestação de serviço considerado de caráter essencial.

Torrinha, 30 de dezembro de 2024

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal